



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 145/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2890/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2026**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio branco e preto, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

## **Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **Normais aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

*Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

*Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

- Unidade administrativa demandante: **Secretaria Municipal de Educação.**

*Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.*

### **1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:**

#### **1.1. Descrição da necessidade de contratação:**

A presente contratação tem por objetivo a realização de procedimento licitatório, na modalidade de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição e instalação de telas mosquiteiras com moldura em alumínio (preto ou branco) para janelas e portas de cozinhas



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

e refeitórios das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural das telas atualmente existentes em diversas unidades escolares, as quais apresentam danos ocasionados pelo tempo de uso, comprometendo sua eficiência e funcionalidade. Além disso, há unidades escolares novas ou ambientes recentemente adequados que necessitam da instalação inicial das telas.

A utilização de telas mosquiteiras nas áreas de preparo e consumo de alimentos é indispensável para auxiliar no controle de entrada de insetos e outros agentes externos, contribuindo para as condições adequadas de higiene, salubridade e segurança alimentar nos ambientes escolares.

A contratação também visa atender às exigências da *Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004*, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, estabelecendo medidas voltadas à prevenção de contaminações e à manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas nos ambientes de manipulação e preparo de alimentos.

Considerando que as demandas surgem de forma gradual e variam conforme a necessidade de manutenção, substituição ou instalação nas unidades escolares, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo contratações futuras conforme a demanda efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

## **1.2. Estimativas das quantidades:**

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação será realizada com base nas demandas apresentadas pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando:

- a necessidade de substituição de telas mosquiteiras danificadas ou desgastadas pelo tempo de uso;
- a instalação em novas unidades escolares ou em ambientes que atualmente não possuem o item;
- as dimensões variadas das janelas existentes nas cozinhas e refeitórios;
- a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e proteção contra insetos nas áreas de manipulação e consumo de alimentos.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Considerando que as demandas podem surgir de forma imprevisível durante o período de vigência da ata de registro de preços, as quantidades serão estimadas de maneira aproximada, tomando como referência levantamentos realizados junto às unidades escolares e histórico de necessidades de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados registrados em ata.

## **2) DAS SOLUÇÕES**

### **2.1 Análise das alternativas de solução:**

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas possíveis alternativas visando garantir condições adequadas de higiene, proteção contra insetos e conservação dos ambientes destinados ao preparo e consumo de alimentos nas unidades escolares.

Dentre as soluções avaliadas, destacam-se:

#### **a) Manutenção ou reparo das telas existentes**

A alternativa consiste na realização de reparos pontuais nas telas atualmente instaladas nas unidades escolares. Contudo, verificou-se que muitas estruturas se encontram desgastadas pelo tempo de uso, apresentando danos nas telas e nas molduras, o que compromete sua eficiência e durabilidade. Além disso, em diversos casos, o custo de manutenção torna-se economicamente inviável em comparação à substituição completa do item.

#### **b) Aquisição isolada conforme surgimento das demandas**

Consiste na realização de contratações individuais e pontuais sempre que houver necessidade de substituição ou instalação de telas mosquiteiras. Entretanto, essa alternativa pode ocasionar maior morosidade nos atendimentos, aumento dos custos administrativos e dificuldade na padronização dos materiais utilizados nas unidades escolares.

#### **c) Realização de licitação por Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de telas mosquiteiras com moldura**

A alternativa mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois possibilita maior agilidade no atendimento das demandas das unidades escolares, padronização dos materiais, economicidade nas contratações e melhor gestão dos recursos públicos. O



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, evitando estoques desnecessários e garantindo maior eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório mediante Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

## **2.2 Justificativa técnica da solução adotada:**

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição e instalação de telas mosquiteiras com moldura destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A escolha da solução justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir melhores condições de higiene, segurança sanitária e conservação dos ambientes utilizados para preparo e consumo de alimentos, contribuindo para o controle da entrada de insetos e outros agentes externos nas dependências escolares.

A utilização de telas mosquiteiras com moldura proporciona maior durabilidade, facilidade de instalação, remoção para limpeza e manutenção, além de melhor adaptação às diferentes dimensões das janelas existentes nas unidades escolares.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da imprevisibilidade das demandas, considerando que as substituições e novas instalações ocorrerão conforme identificação das necessidades pelas unidades escolares durante o período de vigência da ata. Tal modelo permite maior eficiência administrativa, flexibilidade nas contratações e economicidade, evitando aquisições em quantitativos superiores à demanda efetiva.

Além disso, a contratação futura e parcelada possibilita maior agilidade no atendimento das necessidades das unidades escolares, reduzindo o tempo de resposta para manutenção e adequação dos ambientes, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada demanda específica.

## **2.3 Estimativa do valor da contratação:**

Considerando tratar-se de objeto confeccionado sob medida, com fornecimento e instalação mensurados por metro quadrado (m<sup>2</sup>), a estimativa preliminar da contratação foi definida com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Para o item “tela mosquiteira com moldura de alumínio branco ou preto”, estimou-se o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado (m<sup>2</sup>), contemplando o fornecimento dos materiais, fabricação sob medida, instalação e demais custos necessários para execução do objeto.

O quantitativo total estimado será definido conforme levantamento das necessidades das unidades escolares, podendo variar em razão das diferentes dimensões das janelas e da demanda efetiva identificada durante a vigência da ata de registro de preços.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo e servirão como referência para instrução do processo licitatório, podendo ser atualizados mediante realização de pesquisa de preços mais detalhada na fase de elaboração do Termo de Referência.

#### **2.4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio nas cores branca e preta, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Os serviços contemplarão a medição das janelas, fabricação das telas conforme as dimensões necessárias, fornecimento de materiais, instalação completa e ajustes necessários para perfeito funcionamento e fixação dos itens.

As telas deverão ser confeccionadas com materiais resistentes e adequados ao ambiente escolar, garantindo durabilidade, eficiência na proteção contra insetos e facilidade de higienização. As molduras em alumínio deverão apresentar boa resistência à umidade e ao desgaste natural decorrente do uso contínuo.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam executados de forma parcelada, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da ata.

Quanto à manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de instalação ou problemas relacionados à fixação e funcionamento das telas durante o período de garantia estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

Caso sejam identificados irregularidades, danos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover os reparos, ajustes ou substituições necessárias dentro do prazo estipulado pela Administração.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

### **3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

#### **3.1. Parcelamento ou não da solução:**

A contratação será realizada de forma parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando que as demandas das unidades escolares ocorrerão conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência da ata.

O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo o atendimento gradual das necessidades de substituição e instalação de telas mosquiteiras nas unidades escolares, conforme disponibilidade orçamentária e identificação das demandas.

Além disso, a contratação parcelada evita aquisições em quantitativos superiores à necessidade real da Administração, reduzindo desperdícios e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que, embora as solicitações ocorram de forma parcelada, cada atendimento deverá contemplar o fornecimento completo dos materiais, medição, fabricação sob medida, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

### **4) CONCLUSÃO**

#### **4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):**

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável técnica e economicamente, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC.

A solução adotada, mediante realização de procedimento licitatório por Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de telas mosquiteiras com moldura para cozinhas e refeitórios das unidades escolares, apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir condições apropriadas de higiene, proteção contra insetos e conservação dos ambientes destinados ao preparo e consumo de alimentos.

A contratação possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas das unidades escolares, padronização dos materiais utilizados, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, considerando que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: [kelly@concordia.sc.gov.br](mailto:kelly@concordia.sc.gov.br)

**Kelly Fátima Hoch**  
**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

## **5) APROVAÇÃO**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

**Rosane Lazzarotto Rossetto**  
**Secretária Municipal de Educação**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2994-B24F-062D-FBFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 11/05/2026 16:35:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/05/2026 às 16:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2994-B24F-062D-FBFB>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio branco e preto, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Aquisição bens comuns (telas mosquiteiras sob medida).

### 3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) de tela mosquiteira com moldura em alumínio branco e preto, incluindo fornecimento e instalação.

3.2. O valor unitário estimado é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado (m<sup>2</sup>), perfazendo o valor total estimado da contratação em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Tela mosquiteira sob medida com moldura em alumínio branco e preto, incluindo fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	1.000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00

3.3. Os quantitativos estimados representam mera expectativa de contratação, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da ata de registro de preços.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, segurança sanitária e conservação dos ambientes destinados ao preparo e consumo de alimentos nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Diversas unidades escolares possuem telas mosquiteiras danificadas em razão do desgaste natural decorrente do tempo de uso, comprometendo sua eficiência na proteção contra a entrada de insetos e outros agentes externos. Além disso, há unidades novas ou ambientes que necessitam da instalação inicial das telas.

A utilização de telas mosquiteiras nas cozinhas e refeitórios é importante para auxiliar na manutenção das condições adequadas de salubridade e higiene nos ambientes escolares, contribuindo para a proteção dos alimentos e para o bem-estar dos alunos e servidores.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável das demandas, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, a contratação possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas das unidades escolares, evitando a necessidade de realização de processos licitatórios individuais para cada situação de manutenção ou instalação identificada.

### **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

5.1. Não se aplica.

### **6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**6.1. Solicitação de atendimento:** A Secretaria Municipal de Educação encaminhará a contratada solicitação formal contendo a indicação do local e endereço para realização da medição.

**6.2. Medição no local, apresentação e validação das medidas:** A contratada deverá realizar a medição no local indicado e apresentar o respectivo orçamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, para análise e validação pela SEMED.

**6.3. Confeção, entrega e instalação:** A confeção dos itens somente poderá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho pela contratada. A entrega e instalação das telas/molduras deverão ser realizadas no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho.

### **7. FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. Após a entrega e instalação dos itens, será realizado o recebimento provisório pela Comissão de Recebimento de Bens ou fiscal do contrato, mediante verificação inicial quanto à conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos itens instalados, incluindo qualidade, acabamento, funcionamento e adequação às medidas aprovadas, no prazo a ser definido pela Administração.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. A contratada será responsável pela integridade dos itens até o seu recebimento definitivo, incluindo transporte, manuseio e instalação, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos ou irregularidades constatadas.

### **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os serviços de medição, entrega e instalação serão realizados nas Unidades Educacionais do Município de Concórdia, conforme a necessidade da Administração.

A cada solicitação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à contratada comunicação formal contendo a indicação do local e respectivo endereço para execução dos serviços.

**Poderão ser contemplados, dentre outros, os seguintes locais:**

EBM Ângelo Ary Biezus	Linha São Paulo
EBM Anna Zamarchi Coldebella	Distrito Santo Antônio
EBM Concórdia	Rua Aurélio Guedes, 291 – Bairro Industriários
EBM Elizabetha Pavan	Linha 3 de Outubro
EBM Eugênio Pozzo	Rua São Paulo, 110 – Bairro dos Estados
EBM Frei Cipriano Chardon	Vila Cachimbo
EBM Giuseppe Sette	Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 755 – Bairro Guilherme Reich
EBM Imigrantes	Rua Emilio T. Farina - Bairro Imigrantes
EBM Irmão Miguel	Rua Canários, 287 – Vila Jacob Biezus
EBM João Theobaldo Magarinos	Rua Mario Dalfovo, 228 – Bairro Vista Alegre
EBM Maria Petroli	Rua Leônidas Fávero, 1160 – Bairro Arvoredo
EBM Melvin Jones	Rua Severino Magnani, 80 - Bairro Santa Cruz
EBM Nações	Rua Japão, 88 – Bairro das Nações
EBM Natureza	Rua dos Metais, 234 – Bairro Natureza



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

EBM Parque de Exposições	Rua Victor Sopelsa, Bairro Parque de Exposição
EBM Romeu de Sisti	Distrito de Planalto
EBM Santa Cruz	Rua Amantino Furlaneto, 460 – Bairro Santa Cruz
EBM Santa Rita	Rua São Jeremias, 70 – Bairro Santa Rita
EBM Waldemar Pfeiffer	Rua Silvino Ciarini – Bairro Industriários
GEM Cinquentenário	Rua Pedro Detoni, 99 – Bairro Cinquentenário
GEM Maria Melânia Siqueira	Rua Jacob Selbach, 76 – Bairro Nazaré
GEM Nossa Senhora da Salete	Travessa Nei Arendt, 40 – Bairro Salete
GEM Nova Brasília	Rod. Neudy Massolini, 3576 – Bairro Nova Brasília
GEM Petrópolis	Rua Pinheirais, 468 – Bairro Petrópolis
GEM Prof. Nely Muller de Lima	Rua A, Loteamento Bussolaro – Vila Jacob Bieuz
CMEI Amigo da Criança	Rua Bororós, 340 – Bairro Catarina Fontana
CMEI Antônio Carlos Galeazzi	Linha Barra Bonita
CMEI Criança Feliz	Rua João Suzin Marini, 1000 – Bairro Salete
CMEI Imigrantes	Rua Frederico Becker, 220 – Bairro Imigrantes
CMEI Itália Chiuchetta	Rua Projetada, 78 – Bairro Guilherme Reich
CMEI José Garghetti	Rua Clóvis César de Oliveira, 486 – Bairro Santa Cruz
CMEI Lua de Cristal	Rua Aurélio Guedes – Bairro Industriários
CMEI Maria Fracasso	Rua Ipira, 52 – Bairro Vista Alegre
CMEI Mundo da Criança	Rua Leônidas Fávero, 980 – Bairro Arvoredo
CMEI Natureza	Rua dos Mares, 95 – Bairro Natureza
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Bolívia, 186 – Bairro das Nações
CMEI Primeiros Passos	Rua Rio Grande do Sul, 382 – Bairro dos



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

	Estados
CMEI Regina Piola	Rua Rosa Chiossi, 131 – Bairro São Cristóvão
CMEI Santa Rita	Rua Jeremias, 70 – Bairro Santa Rita
CMEI Sonhos de Criança	Distrito de Santo Antônio
CMEI Zilda Silveira Neves	Rua Rodolfo Rigosso, 25 – Bairro São Miguel
CMEI Petrópolis	Rua Pinheirais, 340 – Bairro Petrópolis
CMEI Frei Lency	Madre Justina Inês, Vila Jacob Biezus
SEMED	Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba
CMEI Dr. Júlio C. R. Neves	Rua Adolfo Konder, 268 - Centro
CMEI Tamanduá	Rua Orlando Vizotto, esquina com a Rua G, no Distrito de Tamanduá

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

## **10. GARANTIA**

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **11. AMOSTRA**

11.1. Não se aplica.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será permitida subcontratação.

## **13. VISTORIA**

13.1. Não há necessidade.

## **14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

14.1. Por item, sendo:  
Item 1 – tela mosquiteira com estrutura de alumínio (sendo na cor branca ou preto).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: [kelly@concordia.sc.gov.br](mailto:kelly@concordia.sc.gov.br)

15.1. Tela mosquiteira sob medida, com estrutura/moldura em alumínio nas cores branca ou preta, confeccionada com tela de proteção contra insetos, resistente e adequada para instalação em janelas de cozinhas e refeitórios. O item deverá contemplar fornecimento, fabricação sob medida, instalação completa, acessórios de fixação e ajustes necessários para perfeito funcionamento e acabamento. Medição e fornecimento por metro quadrado (m<sup>2</sup>).

**15. ASSINATURAS**

<b>Rosane Lazzarotto Rossetto</b>	<b>Kelly Fátima Hoch</b>
<b>Secretária Municipal de Educação</b>	<b>Agente Administrativo</b>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ADC-D44D-54B7-5595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 08/05/2026 12:56:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/05/2026 às 12:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5ADC-D44D-54B7-5595>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ( ) ) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 289/2026

Emitida em: 08/05/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio branco e preto, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC.

**Recursos Utilizados**

<b>Código Reduzido:</b>	60
<b>Órgão:</b>	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
<b>Unidade:</b>	2 - Ensino Fundamental
<b>Ação:</b>	2016 - Ações do Ensino Fundamental - Convênios - SEMED
<b>Vínculo:</b>	155070000000 - Transferência do Salário-Educação
<b>Subelemento:</b>	3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1000	M2	211980	tela de nylon mosquiteira anti-chama com perfil em alumínio branco.	Sim	R\$250,00	R\$250.000,00

**Valor Total: R\$250.000,00**

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6333-E1A2-32C1-8A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Leonice Parizotto Camargo (CPF 758.XXX.XXX-68) em 11/05/2026 09:29:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HILDA CAMINI (CPF 014.XXX.XXX-10) em 11/05/2026 11:09:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 11/05/2026 13:39:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/05/2026 às 13:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6333-E1A2-32C1-8A5F>

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MAPA DE PREÇOS**

**Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação**

Requisição ao compras nº 289/2026

<b>Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:</b>	Kelly Fátima Hoch
<b>Data da finalização da pesquisa de preços:</b>	07/05/2025
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição e instalação (inclusa medida) de persianas e cortinas que serão destinadas as unidades escolares (CMEI's e Escolas) da Rede Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Educação.

**Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Tela mosqueteira sob medida, com estrutura/moldura em alumínio nas cores branca ou preta.	m <sup>2</sup>	1000	R\$ 250,00	5	R\$ 290,00	5	R\$ 267,32	3	R\$ 250,00
2										
3										
4										

<b>Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.</b>	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado

<b>Histórico da pesquisa de preços:</b>
Para subsidiar a estimativa de preços da presente contratação, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a contratação pública similar, observando os critérios previstos na legislação vigente.
As referências utilizadas foram:
Cotação 1: Vidia – CNPJ nº 81.302.994/0001-00;

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO JOSÉ PELISER  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.td.com.br/verificacao/5EE4-3901-C7EF-202E



3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Cotação 2: Vidraçaria Portugal – CNPJ nº 85.306.470/0001-30;  
Cotação 3: Aviso de Contratação Direta nº 2-DLE-041/2026, do Município de Teixeira de Freitas.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FE4-3901-C7EF-2C2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO JOSÉ PELISER (CPF 563.XXX.XXX-00) em 08/05/2026 10:20:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/05/2026 às 10:20 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5FE4-3901-C7EF-2C2F>

## **Proc. Administrativo 1- 2.890/2026**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 21/05/2026 às 15:10:48

**Setores envolvidos:**

SEMAD-DICOM-PROC, SEMED, PGM

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 - PMC- Telas Mosquiteiras - SEMED -**

Rosane Lazzarotto Rossetto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 145-2026, instruído com base no [Proc. Administrativo 2.547/2026 - Registro de Preços para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida](#). A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Rosane Lazzarotto Rossetto  
Secretária Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08C9-A524-6EF7-1AE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 21/05/2026 15:49:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/05/2026 às 15:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/08C9-A524-6EF7-1AE5>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 29 de julho, nº 1786, Bairro Itaíba, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Lazzarotto Rossetto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025. **Em observância à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.**

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

**DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 26/06/2026.**

**HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/06/2026**

**HORÁRIO: às 08h30min.**

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio branco e preto, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço total
1	tela de nylon mosquiteira anti-chama com perfil em alumínio branco.	1.000	METRO QUADRADO	R\$250,00	R\$ 250.000,00
<b>Total Geral:</b>				R\$250,00	R\$ 250.000,00

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

### 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

### 6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas cujo quantitativo seja inferior ao estimado para aquisição, conforme definido neste edital.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

### 6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

#### Documentos obrigatórios:



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

i) No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea "i" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

i.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

### 6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.

- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3\\_TIPO:CNPJ](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ).
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF).
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
  - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
  - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

### 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

### 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo “B”)** pela Autoridade Máxima, sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

7.893, de 27 de dezembro de 2023.

### 17. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.3.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.3.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

18.4. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.6. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.7. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: [camila@concordia.sc.gov.br](mailto:camila@concordia.sc.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

### 19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
  - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

**Rosane Lazarotto Rossetto**  
**Secretária Municipal de Educação**



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 - PMC

ANEXO “A”

## TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 - PMC

ANEXO “B”

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FEA-55C8-7831-4746

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 22/05/2026 11:27:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2026 às 11:27 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FEA-55C8-7831-4746>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2026 PMC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026 PMC**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pela Secretária Municipal de Educação, senhora Rosane Lazzarotto Rossetto inscrita no CPF sob o nº 945.193.909-15, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio branco e preto, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, conforme as especificações constantes no **Anexo “A”** do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que será pago na possível aquisição do objeto desta ata, está especificado abaixo:



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.

- 3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na possível aquisição dos produtos.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.
- 3.3. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição constante no Edital, na proposta comercial da **DETENTORA**.
- 3.4. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à contratada solicitação formal contendo a indicação do local e endereço para realização da medição.
- 3.5. A contratada deverá realizar a medição no local indicado e apresentar o respectivo orçamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, para análise e validação pela SEMED.
- 3.6. A confecção dos itens somente poderá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho pela contratada.
- 3.7. A entrega e instalação das telas/molduras deverão ser realizadas no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra/Empenho.
- 3.8. Os serviços de medição, entrega e instalação serão realizados nas Unidades Educacionais do Município de Concórdia, conforme a necessidade da Administração.
- 3.9. A cada solicitação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Contratada comunicação formal contendo a indicação do local e do respectivo endereço para execução dos serviços.
- 3.10. A entrega do bem e prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.
- 3.10.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.
- 3.10.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição do bem fornecido ou do serviço prestado, devendo realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.11. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação nº **60**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.
- 4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.
- 4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos federais.
- 4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
- 4.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.
- 4.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **07 de maio de 2026**, não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.
- 6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.
- 6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

remanescente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

praticado no mercado.

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

9.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

9.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

9.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

9.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

9.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

9.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

### 10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designado como Fiscal Técnico Administrativo o servidor Fábio Jose Peliser, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail fabio.peliser@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0222.

12.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

### 16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 78/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo “A” do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Concórdia, SC \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO**  
Secretária Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A80B-689A-2644-CC2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 22/05/2026 11:24:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2026 às 11:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A80B-689A-2644-CC2D>

## **Parecer 495/2026**

---

**De:** Vinícius W. - PGM

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 22/05/2026 às 10:08:25

**Setores envolvidos:**

PGM

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se processo administrativo que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio branco e preto, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

#### **2. APRECIÇÃO JURÍDICA**

##### **2.1 Da abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo,

portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os itens a serem adquiridos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos de empresas do ramo, e elaborado Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou a dotação e forma de custeio.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta da Ata de Registro de Preços, e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

A minuta da Ata contém todos os requisitos necessários.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

## 2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ainda, considerando se tratar de registro de preços, o edital observou a previsão do art. 82 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

## 2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—  
Vinicius Padoin Wiggers,

*Procurador Municipal.*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7995-42C5-9BD0-6349

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS PADOIN WIGGERS (CPF 054.XXX.XXX-99) em 22/05/2026 10:08:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2026 às 10:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7995-42C5-9BD0-6349>

## **Proc. Administrativo 10- 2.890/2026**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 26/05/2026 às 15:24:54

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMED, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 - PMC- Telas Mosquiteiras - SEMED -**

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-78-2026-2026-483023>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—

**Izaura Rakel Rizzi**

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

*Analista de gestão administrativa*

**Anexos:**

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

# Edital nº PCE 78/2026

Última atualização 26/05/2026



**Local:** Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

**Unidade compradora:** 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 26/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 26/06/2026 08:15 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/06/2026 08:15 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83024257000100-1-000286/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio branco e preto, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 250.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
	<b>Nome</b> ↕			<b>Data/Hora de Inclusão</b> ↕
	edital_147_2026_2186_documento.pdf			26/05/2026 - 08:04:15
	Ata.pdf			26/05/2026 - 09:45:55
	ETP.pdf			26/05/2026 - 09:46:06
	Tr.pdf			26/05/2026 - 09:46:16
	Mapa_de_precos.pdf			26/05/2026 - 09:46:29

Exibir:  1-5 de 5 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0948-A729-F61A-B90B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 26/05/2026 15:25:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/05/2026 às 15:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0948-A729-F61A-B90B>

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 - PMC**  
**Aquisição de bens**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio branco e preto, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico  
**Tipo:** Menor Preço por item **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 26/06/2026. **Início da Sessão:** dia 26/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
**Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 3DC2D8CBF5F214D2B94B89E394982849901F3355  
 Concórdia, SC, 22 de maio de 2026.  
**ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO**  
 Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL AMOSC Nº 004/2026**

A Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC comunica a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e cadastro reserva.

- **Cargo:** Auxiliar de Orientação Pedagógica
  - **Vencimento:** R\$ 3.000,00 + Vale Alimentação.
  - **Jornada:** 40h semanais - Regime CLT (Presencial em Chapecó).
  - **Requisito Principal:** Ensino Médio Completo.
  - **Inscrições:** De 15/05/2026 a 24/05/2026.
  - **Procedimento:** Envio de documentação em arquivo único (PDF) para o e-mail: [selecao@amosc.org.br](mailto:selecao@amosc.org.br).
- O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site oficial: <https://amosc.org.br/processo-seletivo-2026/>.  
 Chapecó (SC), 21 de maio de 2026.

**Valmor Júnior Scolari**  
 Presidente

## PREVENÇÃO

# Bombeiros reforçam cuidados contra engasgo

*Demonstração chamou atenção das famílias durante evento em Chapecó*

CHAPECÓ

Uma orientação simples, rápida e que pode salvar vidas. Durante o evento "Sou Legal no Trânsito", realizado no Parque Edir De Marco, em Chapecó, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina aproveitou a programação para ensinar ao público técnicas de desengasgo em bebês, crianças e adultos.

A ação integrou a Operação Maternal, desenvolvida ao longo do mês de maio pela corporação, e reuniu dezenas de famílias interessadas em aprender procedimentos básicos de primeiros socorros.

A tenente Andressa explicou que os atendimentos envolvendo engasgamento são mais comuns do que muitas pessoas imaginam.

"É um número bem expressivo, não só aqui em Chapecó, mas também em todo o estado. Essa operação existe justamente para divulgar essa manobra, que dá sobrevida e realmente pode salvar pessoas", destacou.

Segundo ela, muitas situações poderiam ter um desfecho menos grave se as pessoas soubessem agir corretamente nos primeiros segundos.

Durante a demonstração, a soldado Andressa explicou quais são os principais sinais de engasgamento em bebês.

"A ausência de choro e a ausência de tosse são sinais importantes de alerta. Quando o bebê não consegue emitir sons, é preciso agir rapidamente", orientou. A bombeira reforçou que o primeiro passo é manter a calma e ligar imediatamente para o 193. "A ligação é muito importante porque, enquanto a equipe se desloca, a pessoa já recebe orientações por telefone sobre como proceder", explicou.



Tenente Andressa e a soldado Andressa demonstram quais são os principais sinais de engasgamento

## PASSO A PASSO DA MANOBRA

Os bombeiros demonstraram de forma prática como deve ser feita a técnica em casos de engasgo infantil.

**1 Posicionar o bebê corretamente**  
 O bebê deve ser colocado de barriga para baixo, apoiado sobre o braço do adulto, com a cabeça levemente inclinada para baixo.

**3 Virar o bebê de barriga para cima**  
 Se o bebê não reagir, o próximo passo é virar a criança cuidadosamente.

**2 Realizar cinco tapas nas costas**  
 Com a palma da mão, devem ser feitos cinco tapas firmes entre as escápulas, na região das costas. "É importante que os movimentos sejam firmes e seguros, sempre mantendo a cabeça do bebê inclinada", explicou a soldado Andressa.

**4 Fazer cinco compressões no peito**  
 Com dois dedos posicionados no centro do peito, devem ser realizadas cinco compressões. "Se ele parar ou emitir algum som, é sinal de que desengasgou", destacou.

### Manobra deve ser repetida até o bebê reagir

Caso o bebê continue sem responder, a sequência deve ser repetida até a chegada do socorro ou até que ele volte a respirar normalmente. "Faz cinco tapas nas costas, depois cinco compressões no peito, até que o bebê choro ou volte a emitir sons", reforçou a bombeira. Após o desengasgo, a orientação é deixar o bebê em posição lateral de segurança e procurar atendimento médico.

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS			
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Ala Nº:	12/2026		
Detentora da Ata:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA		
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Águas Frias		
Processo Nº	12/2026		
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026		
Vigência da Ata	Início: 03/02/2026 Fim: 03/02/2027		
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
0043	Carne bovina congelado tipo patinho, coxão mole, peça ou cubos - carne bovina, proveniente do patinho ou coxão mole, com cor avermelhada, textura e odor característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Quando em cubos a embalagem deve conter no mínimo de 500 g, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. As quantidades devendo ser entregue de acordo com a necessidade do cliente. O produto deve apresentar registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde/sif/diopa e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de -12º a -18º c. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	kg	R\$ 38,90
22 de maio de 2026			
<b>WESLEY</b> Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.05.22 14:34:25 -03'00'			
<b>WESLEY TERRIBILE</b> Prefeito			

**Marca nova, mas o propósito permanece:**

conectar pessoas aos fatos, estimular reflexão e gerar participação ativa.

**Diário de Iguaçú**  
 Leia, reflita, opine.

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 – PMC

Publicação Nº 8358155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DC2D8CBF5F214D2B94B89E394982849901F3355

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 - PMC  
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio branco e preto, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/06/2026. Início da Sessão: dia 26/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 3DC2D8CBF5F214D2B94B89E394982849901F3355

Concórdia, SC, 22 de maio de 2026.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO  
Secretária Municipal de Educação

### DECRETO Nº 10.268, DE 19 DE MAIO DE 2026

Publicação Nº 8357502

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.268, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.382, de 9 de julho de 2024 e alterações, que instituem o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Concórdia – CGPPP.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI c/c o disposto no art. 11 da Lei nº 5.946, de 4 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.382, de 9 de julho de 2024 e alterações, que instituem o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Concórdia – CGPPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Presidente: MARCIANO CORADI;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]  
FÁBIO LUÍS FERRI  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/11B9-FA00-028>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL - LPI Nº 1007/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do aumento de capacidade e requalificação da Rua Doutor Pedro Zimmermann / Rodovia SC-108, com início no entroncamento com a Rodovia BR-470 (estaca 80+4,00) e término no entroncamento com a Rua Carlos Pagel (estaca 301+7,00). Extensão: 4.684,00 metros, bairro Itoupava Central - Blumenau/SC. Prazo de execução: 24 meses. Fonte de Recursos: Operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento da Bacia/FONPLATA - Contrato de Financiamento nº BRA-32/2021 e Contrapartida com Recursos Próprios - Programa de Infraestrutura Urbana e Saneamento para o Município de Blumenau/SC - BLUMENAU MELHOR- SEMOB.

TIPO: LPI Licitação Pública Internacional - Critério de Julgamento: Menor preço  
DATA DE ENTREGA: até 01 de julho de 2026 às 09h30min  
DATA DE ABERTURA: dia 01 de julho de 2026 às 09h30min  
LOCAL: Portal de Licitações Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)  
EDITAL: completo, sem custos, no site oficial do Município  
HTTP://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. ou no Portal de Licitações Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal de Licitações Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo endereço eletrônico [licitacoes.semob@blumenau.sc.gov.br](mailto:licitacoes.semob@blumenau.sc.gov.br) Registrado no TCE/SC sob nº B599F64FA365FCBB7884C7A142E7F7AB7E94D8CD.

Blumenau, 25 de maio de 2026.  
DIRK REITER  
Secretário de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 40/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 40/2026.

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda de Braço do Norte/SC, Sr. MARCOS VIEIRA, torna público a realização de Processo Licitatório nº 40/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 40/2026, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, sendo a abertura às 14:00hs do dia 10 de Junho de 2026, objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO E QUENTE (CAUQ), BEM COMO A EXECUÇÃO DE LOMBADAS, FAIXAS ELEVADAS E PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC

O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço eletrônico <https://bracodonorte.sc.gov.br/>, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Braço do Norte, 21 de maio de 2026.  
MARCOS VIEIRA  
Secretário Municipal Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 - PMC - AQUISIÇÃO DE BENS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida, com moldura em alumínio branco e preto, destinadas às janelas de cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/06/2026. Início da Sessão: dia 26/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 3DC2D8CB5F214D2B94B89E394982849901F3355.

Concórdia-SC, 22 de maio de 2026.  
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026**

Objeto: Aquisição de caminhão equipado com tanque pipa para o município de Itaiópolis-SC. O objeto será adquirido com recursos provenientes da União, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 983153/2025, Código do Programa: 5300020250037, Nome do Programa: Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - RP8 - Emenda de Comissão - Equipamentos e Obras - CDR, e com contrapartida do Município. Valor total: R\$ 599.900,00. Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. Vigência: 12 meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CREENCIAMENTO Nº 229/2024**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 229/2024 destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES e Sionmed Soluções Médicas Ltda. nos termos dos Memorandos SEI nº29277393, 29278800/2026 - SES.UUE, e requerimentos de credenciamento apresentados.

Joinville-SC, 22 de maio de 2026.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva

**AVISO**

**CREENCIAMENTO Nº 332/2024**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 332/2024 destinado ao Credenciamento de prestadores de serviços de Equoterapia, Método ABA, Pediasuit e Fisioterapia método Bobath.

Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide INDEFERIR o credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, conforme motivos expostos na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 22 de maio de 2026.  
PRISCILA SCHWABE DA SILVEIRA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de ações de restabelecimento vinculadas à defesa civil: meta 2: restabelecimento de drenagem (Rua Zita Marangoni), meta 3: restabelecimento de via (Rua Braço Joaquim), meta 4: restabelecimento de via e drenagem (Rua Pedro Scheerer) e meta 5: restabelecimento de via (Rua Leontina Schoepping), conforme processo SEI/MDR 59052.037931/2025 67. Tipo: Menor Preço por Lote. Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 27/05/2026 até às 08h 00min do dia 11/06/2026. Abertura e julgamento das propostas: a partir das 08h 00min do dia 11/06/2026. Início da disputa de preços: a partir das 10h 00min do dia 11/06/2026. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: <http://bnc.org.br/> - (Bolsa Nacional de Compras - BNC). Retirada do Edital: in loco, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>.

Luiz Alves, 25 de maio de 2026.  
BERTOLINO BACHMANN  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e reinstalação e troca de gás e bomba de dreno, de aparelhos de ar-condicionado para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de São José/SC, com fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços. Data e local: o pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da Internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 25/05/2026 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 18/06/2026 às 13h30min. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail [pregao@pmsj.sc.gov.br](mailto:pregao@pmsj.sc.gov.br)

São José, 22 de maio de 2026.  
BIANCA ESTHER NIENKOTTER TAVARES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

O Município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual manutenção preditiva, preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Secretaria de Saúde do município de São José/SC, com o fornecimento de peças e mão de obra necessária à execução dos serviços. Data e local: o pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da Internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 25/05/2026 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 16/06/2026 às 13h30min. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail [pregao@pmsj.sc.gov.br](mailto:pregao@pmsj.sc.gov.br)

São José, 22 de maio de 2026.  
BIANCA ESTHER NIENKOTTER TAVARES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 5/2026**

Processo Licitatório n. 79/2026. Concorrência nº 5/2026. Objeto a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) E ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER E DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OZÓRIO ZUMMER NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 16/07/2026.

O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 25 de maio de 2026.  
ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

Processo Licitatório n. 78/2026. Pregão Eletrônico n. 31/2026. Objeto o Registro de Preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 15/06/2026. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 25 de maio de 2026.  
ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11B9-FA00-0529-6505

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 26/05/2026 14:56:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/05/2026 às 14:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/11B9-FA00-0529-6505>

## **Proc. Administrativo 4- 2.547/2026**

---

**De:** Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

**Para:** SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

**Data:** 08/05/2026 às 09:27:04

**Setores envolvidos:**

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-MANUT, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

### **Registro de Preços para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras sob medida**

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

*Fiscal Técnico-Administrativo o servidor Fábio José Peliser, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail [fabio.peliser@concordia.sc.gov.br](mailto:fabio.peliser@concordia.sc.gov.br), telefone 49 3030-0222.*

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—  
**Kelly Fátima Hoch**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12D2-32C0-E622-C581

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO JOSÉ PELISER (CPF 563.XXX.XXX-00) em 20/05/2026 10:24:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/05/2026 às 10:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D2-32C0-E622-C581>